

VIVA RIO
EDITAL Nº 03/2026
PROGRAMA JOVEM APRENDIZ – PROMOTOR DE SAÚDE

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO À
CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE APRENDIZ
PROMOTOR DE SAÚDE PARA ATUAR NA SEDE E NAS UNIDADES DE
SAÚDE GERIDAS PELA OS VIVA RIO.

A VIVA RIO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, considerando a Instrução Normativa MTP nº 2, de 8 de dezembro de 2021, que regulamenta a contratação de aprendizes, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de Aprendizes Promotores de Saúde, no contexto do Programa de Aprendizagem Profissional - Jovem Aprendiz, destinado à inserção e qualificação profissional de jovens e adolescentes através de contrato de aprendizagem, de acordo com o Capítulo IV - Da Proteção do Trabalho do Menor na CLT, na Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, no Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, Decreto nº 11.479, de 06 de abril de 2023, e demais legislações correlatas, nas unidades de saúde geridas pela Viva Rio.

O Agente Promotor da Saúde é um jovem aprendiz que atua na promoção da saúde, desenvolvendo ações de educação em saúde, de mobilização social, comunicação e acolhimento que aproximam a população dos serviços de saúde. Seu trabalho fortalece o vínculo entre a comunidade e a Atenção Primária, incentiva o autocuidado, amplia o acesso aos serviços e contribui para a construção de territórios mais saudáveis, sempre sob supervisão e integrado à equipe multiprofissional.

A atividade profissional proporciona uma ampla formação em temas relacionados à promoção da saúde, prevenção de doenças e agravos, cidadania, cultura, direitos humanos, entre outros.

O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Gerência de Gestão de Pessoas da Viva Rio.

*** As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato e para cadastro reserva, podendo ser realizado a convocação ao longo da validade desde edital, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**

****Conforme Decreto nº 11.479/2023, de 6 de abril de 2023, a seleção de jovens aprendizes se estabelece através das prioridades de contratação de aprendiz promotor de saúde, conforme Art.53, § 2º.**

*****A Viva Rio deverá preencher a cota por meio da contratação de jovens na faixa etária entre 18 e 22 anos, conforme Art. 53, § 1º, do Decreto nº 11.479, de 6 de abril de 2023, ou pessoas com deficiência a partir dos 18 anos.**

1. VAGAS DISPONIBILIZADAS

CARGO: APRENDIZ PROMOTOR DE SAÚDE
ÁREA DE ATUAÇÃO: UNIDADES GERIDAS PELA VIVA RIO

ÁREA DE ATUAÇÃO	UNIDADE	ENDEREÇO	VAGAS INICIAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	INSALUBRIDADE (para atuantes nas unidades de saúde)	VALOR TOTAL
AP 2.2	AP 2.2 – CMS HELIO PELLEGRINO	R. do Matoso, 96 - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20270-132	4	20 HORAS	R\$ 761,55	R\$ 324,20	R\$ 1.085,75.
AP 2.2	AP 2.2 – CMS MARIA AUGUSTA ESTRELLA	R. Visc. de Santa Isabel, 56 - Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, 20560-121	3	20 HORAS	R\$ 761,55	R\$ 324,20	R\$ 1.085,75.
AP 3.1	AP 3.1 – CF VALTER FELISBINO DE SOUZA	Rua Diomedes Trota, 259 - Ramos, Rio de	5	20 HORAS	R\$ 761,55	R\$ 324,20	R\$ 1.085,75.

		Janeiro - RJ, 21060-010					
AP 3.1	AP 3.1 - CMS NAGIB JORGE FARAH	Praça Michael Cheib, s/n - Jardim América, Rio de Janeiro - RJ, 21240-780	5	20 HORAS	R\$ 761,55	R\$ 324,20	R\$ 1.085,75.
AP 3.1	AP 3.1 - CMS JOSE PARANHOS FONTENELLE	R. Leopoldina Rego, 700 - Olaria, Rio de Janeiro - RJ, 21021-520	4	20 HORAS	R\$ 761,55	R\$ 324,20	R\$ 1.085,75.
AP 3.1	AP 3.1 – CMS AMERICO VELOSO	Rua Gerson Ferreira, 100 - Ramos, Rio de Janeiro - RJ, 21030-152	5	20 HORAS	R\$ 761,55	R\$ 324,20	R\$ 1.085,75.
AP 3.1	AP 3.1 – CF WILMA COSTA	Parque Manuel Poeta Bandeira, S/N – Cocotá, Rio de Janeiro – RJ, 21910-296	4	20 HORAS	R\$ 761,55	R\$ 324,20	R\$ 1.085,75.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

A não apresentação dos documentos comprobatórios listados abaixo, acarreta a eliminação do candidato no processo seletivo:

- Idade entre **18 e 22 anos**, exceto para candidatos PcD, que não possuem limite máximo de idade, na forma do Parágrafo Único do Art. 44, Decreto nº 11.479, de 06 de abril de 2023;
- Estar devidamente matriculado em instituição de ensino e frequentando regularmente, conforme o Art. 428 da CLT, no nível fundamental (a partir do 8º ano), no ensino médio regular ou médio técnico, ou na educação de jovens e adultos (EJA), nos termos dos Arts. 37 e 38 da Lei 9.394/1996, ou ter concluído o ensino médio, conforme o disposto no Art. 428, § 1º da CLT;
- Residir no município do Rio de Janeiro;
- Não ter sido desligado (sem justa causa ou término de experiência) da OSS VIVA RIO em menos de 6 meses a partir da publicação deste edital.
- O candidato que tiver participado e concluído programa de aprendizagem vinculado ao mesmo CBO (515105 - Agente comunitário de saúde) objeto deste processo seletivo não poderá participar da seleção, uma vez que não é permitida a realização do mesmo curso de aprendizagem novamente.

REQUISITOS DESEJÁVEIS

Não são obrigatórios, contudo são critérios considerados para a classificação dos candidatos. Em conformidade com o Art. 53, § 2º do Decreto nº 11.479, de 6 de abril de 2023, “a seleção de aprendizes deverá priorizar a inclusão de jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social”. A não apresentação da documentação comprobatória elimina o candidato que declarou possuir os requisitos listados a seguir:

- Jovem com deficiência PcD;
- Jovem cadastrado no programa de territórios sociais;
- Jovem egresso do Programa RAP da Saúde;
- Jovem cuja família seja beneficiária de programas de transferência de renda;
- Jovem matriculado em instituição de ensino da rede pública, em nível médio regular ou médio técnico, incluída a modalidade de educação de jovens e adultos;
- Jovem desempregado e com ensino médio concluído em instituição de ensino da rede pública;
- Jovem em situação de acolhimento institucional;
- Jovem egresso do trabalho infantil;
- Jovem egresso do sistema socioeducativo ou em cumprimento de medidas socioeducativas;
- Jovem em cumprimento de pena no sistema prisional.

2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo é composto pelas seguintes etapas:

2.1. INSCRIÇÃO

O candidato deve realizar a inscrição e enviar (upload) os documentos que comprovem os requisitos obrigatórios e desejáveis da vaga, através do link:

https://sistemas.vivario.org.br/app/novachance/vagas/visualizar_vaga_descricao.php?id=eVhka0l0UIFvZEp uamFTdTiUDd5QT09OjpjM2NmZThIMTM3NmM4MGJIYThhYmYxOWZjYmY4OTQ4NQ==

Aqueles que não apresentarem a documentação exigida a seguir serão eliminados:

- RG
- CPF
- Comprovante de residência – emitido dentro dos últimos 90 dias a partir da publicação deste edital e no Município do Rio de Janeiro
- Título de eleitor
- Certificado de reservista
- Declaração de escolaridade ou certificado de conclusão

2.2. CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos serão classificados pela **ordem de inscrição**, considerando a unidade escolhida no momento da inscrição.

- i. O resultado será publicado **de acordo com o número de vagas disponíveis por unidade**.
- ii. Será divulgada uma relação dos candidatos que **atendem aos requisitos da vaga** e que estão dentro da quantidade de vagas prevista.
- iii. A ordem de classificação seguirá a **ordem de inscrição** dos candidatos.
- iv. A publicação também indicará a situação de cada candidatos, conforme as seguintes classificações:
 - **Habilitado:** candidato que apresentou toda a documentação exigida e atendeu integralmente aos requisitos estabelecidos neste edital.
 - **Não habilitado:** candidato que não atendeu aos requisitos estabelecidos, sendo classificado em uma das seguintes situações:
 - Não habilitado por pendência documental: candidato que não apresentou, de forma completa, a documentação exigida no item 2.1;
 - Não habilitado por não atendimento aos requisitos obrigatórios: candidato que apresentou a documentação exigida, mas não atende a um ou mais requisitos obrigatórios previstos no item 2.1.
 - **Em análise documental:** candidato cuja documentação se encontra em processo de análise e validação, para eventual aproveitamento em futuras admissões. A divulgação desses candidatos ocorrerá de forma gradual, conforme a disponibilidade e a liberação de vagas.

2.3. CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

Os candidatos classificados, de acordo com sua posição na classificação e o número de vagas disponíveis, serão convocados para apresentar os documentos necessários à contratação.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: O candidato deverá ser brasileiro e preencher os requisitos obrigatórios solicitados para exercer o cargo e caso possua requisitos desejáveis, os mesmos deverão ser comprovados através de documentação no ato da inscrição;

3.2. PREENCHIMENTO DE INSCRIÇÃO: O candidato deverá preencher a inscrição on-line, no período de **13/08/2026, às 10h00min, até 20/08/2026 às 23h59min**, por meio do endereço eletrônico

https://sistemas.vivario.org.br/app/novachance/vagas/visualizar_vaga_descricao.php?id=eVhka0l0UIFvZEp uamFTdTiUDd5QT09OjpjM2NmZThIMTM3NmM4MGJIYThhYmYxOWZjYmY4OTQ4NQ==

3.3. A Viva Rio não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

3.4. **PREENCHIMENTO CORRETO DA INSCRIÇÃO:** O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo o upload de todos os documentos comprobatórios definidos no ANEXO II, que deverão ser enviados em PDF de forma legível;

3.5. **DECLARAÇÃO FRAUDULENTA:** A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo;

3.6. **GERAÇÃO DE CADASTRO PARA INSCRIÇÃO:** Para se inscrever no processo seletivo o candidato deverá possuir cadastro na plataforma de processo seletivo Nova Chance. O candidato que não possuir, deverá realizar, antes do início da inscrição, no próprio ambiente da plataforma.

4. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009;

4.2 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá fazer o upload do laudo médico no momento da inscrição, contendo a identificação do(a) candidato(a), espécie e grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina;

4.3 Caso o laudo médico seja emitido em meio eletrônico este deverá ser assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil e atender às resoluções do Conselho Federal de Medicina;

4.4 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na análise da documentação comprobatória, será submetido a uma avaliação junto a saúde ocupacional para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente;

4.5 No caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, para concluir o processo de admissão;

4.6 No caso dos(as) candidato(as) cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), estes(as) poderão enviar laudo emitido por outros profissionais habilitados. A validade do laudo médico, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão;

4.7 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do(a) candidato(a), espécie e grau ou nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações;

4.8 A Medicina Ocupacional emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado;

4.9 O candidato, cuja deficiência seja considerada pela saúde ocupacional, incompatível com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do processo seletivo;

4.10 O candidato que não comprovar sua condição como Pessoa com Deficiência, informado no ato da inscrição, será eliminado do processo seletivo;

4.11 Em cumprimento à legislação vigente — especialmente a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), a Lei nº 10.097/2000 (Lei da Aprendizagem), o Decreto nº 9.579/2018 e a Lei nº 8.213/1991 — este processo seletivo assegura a reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcDs), bem como a adoção de medidas de acessibilidade que garantam igualdade de condições a todos os(as) candidatos(as);

4.12 Será assegurada a reserva de, no mínimo, 5% das vagas para pessoas com deficiência, nos termos do §5º do Art. 2º-A da Lei nº 10.097/2000 e do Art. 63, §1º do Decreto nº 9.579/2018, observando-se as possibilidades e características do programa de aprendizagem;

4.13 O (a) candidato(a) com deficiência deverá informar suas condições no momento da inscrição, solicitar, quando necessário, as seguintes adaptações:

- a) Provas em formatos acessíveis (braille, ampliada, leitura por fiscal ou intérprete de Libras);
- b) Atendimento individualizado;
- c) Tempo adicional para realização das etapas do processo seletivo;
- d) Locais com acessibilidade arquitetônica e de deslocamento.

4.14 Para tanto, será disponibilizado um canal específico durante a inscrição, no qual o(a) candidato(a) poderá indicar as adaptações necessárias para sua participação através do Email: vreficiente@vivario.org.br

4.15 A não solicitação prévia das adaptações necessárias no ato da inscrição poderá comprometer a oferta dos recursos de acessibilidade no momento do processo seletivo.

5. DO PROCESSO ADMISSIONAL

5.1. O processo admissional é composto por exame médico admissional, por unidade escolhida no ato da inscrição, entrega dos documentos exigidos para sua contratação e assinatura de contrato de trabalho;

5.2. A publicação para convocação dos candidatos será através da publicação no endereço eletrônico <http://www.vivario.org.br>;

5.3. Só serão convocados os candidatos que já passaram pela etapa comprobatória e seguiram as normas estabelecidas para aprovação na etapa;

5.4. Para o processo admissional os candidatos receberão um link por e-mail através da plataforma Viva Digital, conforme cadastro no ato da inscrição, em que serão solicitadas complementações aos documentos já entregues;

5.5. O candidato receberá um documento para abertura de conta salário no Banco credenciado da empresa deverá providenciar a abertura em até 48 horas. Mais informações serão passadas no ato da admissão;

5.6. A não entrega de quaisquer dos documentos solicitados implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

6. DA VALIDADE

6.1. O Processo Seletivo terá validade de 6 (seis) meses a contar da data da homologação pela VIVA RIO, podendo ser prorrogado até igual período, de acordo com os interesses e necessidades da VIVA RIO;

6.2. Contrato de Trabalho de Aprendizagem, que deverá ser assinado, terá a mesma duração do prazo do curso de aprendizagem profissional, aplicado pela entidade formadora, totalizando, em teoria e prática, 1320 horas.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração corresponderá à categoria relacionada no item 1 deste edital;

7.2. A remuneração será acrescida do adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT para aprendizes alocados nas unidades de saúde;

7.3. O aprendiz Promotor de Saúde tem assegurados todos os direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), na Lei da Aprendizagem (Lei nº 10.097/2000) e na Instrução Normativa MTP nº 2, de 8 de dezembro de 2021, que regulamenta a contratação de aprendizes;

7.4. Os (as) candidatos(as) que forem admitidos(as) pela Viva Rio na qualidade de aprendizes farão jus aos seguintes benefícios:

- a) Auxílio Transporte, conforme o Art. 4º, Parágrafo Único, da Lei nº 7.418/1985 e o Art. 70 do Decreto nº 9.579/2018;
- b) Seguro de Vida;
- c) Auxílio Alimentação no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para os jovens aprendizes que cumprirem integralmente sua jornada mensal.

8. DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

8.1 TOTAL DE HORAS DE APRENDIZAGEM – O programa terá a duração total de 1.320 horas, sendo 440 horas dedicadas à aprendizagem teórica, sob responsabilidade direta da Entidade Formadora, e 880 horas de atividades práticas, realizadas em situação real de trabalho. As atividades práticas ocorrerão na sede da empresa Viva Rio, nas unidades de saúde e unidades administrativas, proporcionando uma experiência profissional abrangente e alinhada com a formação do aprendiz;

8.2 DISTRIBUIÇÃO DE HORAS – A capacitação teórica, será desenvolvida em 2 (dois) dias da semana, com duração de 4 horas a ser definida pela Entidade Formadora e de 3 (três) dias de capacitação prática. Nos primeiros 10 (dez) dias de contrato, a formação teórica será contínua, junto à Entidade Formadora. Assim, o aprendiz iniciará a capacitação prática na 3ª (terceira) semana após o início do contrato

8.3 PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL – O Programa de Aprendizagem será desenvolvido por meio do Projeto Viva Jovem, contemplando jovens com idades entre 18 e 22 anos, de acordo com os requisitos obrigatórios descritos na tabela do ITEM 1 deste edital, e de acordo com a Lei nº 10.097/2000, Decreto nº 9.579/2018, Decreto nº 11.479/2023 e Instrução Normativa 146/2018;

8.4 FORMAÇÃO - A contratação visa à formação técnico-profissional-metódica por meio do projeto Viva Jovem, sendo o jovem contratado para capacitação em Aprendiz agente comunitário de saúde - Promotor de Saúde;

8.5 CONCLUSÃO DO CURSO - o concluir o curso o Jovem Aprendiz receberá o diploma de formação de Jovem Aprendiz agente comunitário de saúde;

8.6 REALIZA AÇÕES - domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas - para promoção da saúde, para prevenção das doenças e para orientação e acompanhamento de pessoas com problemas de saúde, numa microárea geográfica. Participa no mapeamento social e demográfico e no planejamento das ações em saúde em sua microárea geográfica de atuação. Cumpre diretrizes do Sistema Único de Saúde, procedimentos técnicos, protocolos e normas de biossegurança e normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho e de preservação

ambiental..

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no ANEXO I do presente Edital;

9.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;

9.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados nas etapas comprobatórias e de admissão;

9.4. Todo o processo referente à análise da documentação admissional estará a cargo da Gerência de Gestão de Pessoas da VIVA RIO e equipe técnica, para validação da documentação comprobatória e realização da entrevista individual;

9.5. Será desclassificado o candidato deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 2.1 deste Edital;

9.6. A unidade de atuação do candidato será respeitando a escolha da lotação escolhida no ato da inscrição e a ordem de classificação;

9.7. Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente;

9.8. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para contratação, não apresentar o documento original referente à habilitação exigida no item 3 deste Edital, estará desclassificado, permitindo à Gerência de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;

9.9. O candidato aprovado será convocado por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no item 1 deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pela Gerência de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;

9.10. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Instituição, observado o prazo limite estabelecido no item 6.1 deste Edital;

9.11. Além da documentação exigida no item 2.1 deste edital, os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado, de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Gerência de Gestão de Pessoas da VIVA RIO;

9.12. Os contratos de aprendizagem serão regidos em conformidade com a Lei nº 10.097/2000, com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Art. 428, e demais legislações pertinentes à espécie;

9.13. O Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, em que o empregador se compromete a assegurar ao maior de 18 (dezoito) e menor de 24 (vinte e quatro) anos inscrito em programa de aprendizagem formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz, a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação;

9.14. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Gerência

de Gestão de Pessoas da OSS VIVA RIO, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis;

9.15. Todos os dados pessoais e documentos do candidato, apresentados ao longo do processo seletivo, são tratados e protegidos pela VIVA RIO em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), nº 13.709/2018, e demais legislações correlatas;

9.16. A aprendiz administrativa gestante e lactante será afastada das atividades insalubres e poderá ser realocada em atividades administrativas, em meio ambiente salubre, sendo possível a realocação de unidade;

9.17. A definição das lotações dos jovens aprendizes contratados poderá sofrer alterações, em razão da vinculação ao contrato celebrado entre VIVA RIO e Secretaria Municipal de Saúde observando sempre a necessidade de termos aditivo ao contrato de aprendizagem com anuência do aprendiz e da entidade formadora;

9.18. Quando necessário, a transferência de Unidade do Aprendiz Promotor de Saúde poderá ser realizada a partir da validação dos procedimentos adotados pela Instituição Qualificadora formadora, formalização do procedimento, concordância do aprendiz e assinatura de aditivo contratual, observando as regras previstas na Portaria 3.872/23 do TEM;

9.19. Toda a documentação apresentada nas etapas de comprovação e admissão está sujeita a verificação de autenticidade a qualquer momento, mesmo após a contratação do profissional. Caso a autenticidade não seja confirmada, o ato de classificação, admissão ou o contrato de trabalho será considerado nulo;

9.20. O critério de residência no município busca promover a formação e inserção de jovens na comunidade local, priorizando o atendimento às demandas regionais e contribuindo para o desenvolvimento social do município.

Rio de Janeiro, 13 de Agosto de 2026.

ANEXO I
CRONOGRAMA

<u>ETAPA</u>	<u>PRAZO</u>	<u>LOCAL</u>
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	13/08/2026	www.vivario.org.br
INSCRIÇÕES ONLINE	13/08/2026 A 20/08/2026	https://sistemas.vivario.org.br/app/novachance/vagas/visualizar_vaga_descricao.php?id=eVhka0l0UIFvZEpuamFTdTliUDd5QT09OjpmM4MGJIYThhYmYxOWZjYmY4OTQ4NQ==
RESULTADO DOS CANDIDATOS INSCRITOS DENTRO NUMERO DE VAGAS LIBERADAS	<u>02/09/2026</u>	www.vivario.org.br

ANEXO II
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

- a) Documento de identificação - Carteira de Identidade (RG);
- b) Documento comprobatório de conclusão nível fundamental, no ensino médio regular ou médio técnico, ou na educação de jovens e adultos (EJA) ou declaração da instituição em que está cursando regularmente a partir do 8º ano;
- c) Impressão da CTPS Digital - impressão pelo Gov.br;
- d) Documentos dos requisitos desejáveis autodeclarados e apresentados na etapa na inscrição, conforme tabela abaixo:
 - I. Jovem PcD (Pessoa com Deficiência) = Laudo Médico Formato permitido: PDF (max. 5MB)
 - II. Jovem desempregado e com ensino médio concluído em instituição de ensino da rede pública = Anexar comprovante de escolaridade
 - III. Jovem em situação de acolhimento institucional = Anexar declaração da instituição
 - IV. Jovem egresso do trabalho infantil = Anexar declaração da instituição
 - V. Jovem egresso do sistema socioeducativo ou em cumprimento de medidas socioeducativas = Anexar declaração da instituição
 - VI. Jovem egresso do Programa Rap da Saúde = Anexar declaração da instituição
 - VII. Jovem cadastrado no programa de territórios sociais = Anexar declaração da instituição
 - VIII. Jovem cuja família é beneficiária de programas de transferência de renda = Anexar declaração CadÚnico - para quem possui o benefício
 - IX. Jovem matriculado em instituição de ensino da rede pública, em nível médio regular ou médio técnico, incluída a modalidade de educação de jovens e adultos = Anexar declaração da instituição
- e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) Comprovante de Residência (Conta de água **OU** luz **OU** telefone/celular **OU** gás **OU** IPTU **OU** declaração da associação dos moradores), emitida em até 90 dias;
- g) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente com fundo branco;
- h) Título de Eleitor;
- h) Comprovante de vacinação atualizada (Difteria e Tétano (dT) e Hepatite B);
- i) Certificado de reservista;
- j) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado;
- k) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos;
- l) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos.